



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 98, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

A Sua Excelência o Senhor
SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal da Serra.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que cria o Selo de Escola Antirracista “Teodorico Boa Morte”.

A Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) da Secretaria Municipal da Serra tem o objetivo de contribuir com a proposição de ações e orientações para a Educação das Relações Étnico-Raciais nas Unidades de Ensino do Município da Serra/ES.

Entre os desafios para garantir uma educação pública, gratuita, de qualidade, inclusiva e equânime, está o enfrentamento das desigualdades e injustiças sociais desencadeadas por práticas e atitudes racistas, naturalizados na sociedade brasileira. Nesse contexto, a promoção de uma educação antirracista é um ato político, pois visa a transformação da sociedade em que vivemos, uma sociedade marcada pelo racismo estrutural.

Nessa perspectiva, é preciso buscar ações de combate às desigualdades sociais e conscientização sobre o racismo, o qual retira direitos e impede a emancipação dos sujeitos oprimidos.

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2022, indicam que mais da metade da população brasileira se autodeclara negra (55,5% pretos e pardos). No Município da Serra, o cenário se assemelha ao da conjuntura nacional, conforme dados do Censo Escolar de 2023 que indicam que 67,7% dos (das) estudantes matriculados (das), na rede se autodeclararam pretos(as) e pardos(as), uma média acima da nacional.

Essa realidade requer da Rede Municipal de Ensino da Serra responsabilidade e comprometimento com a promoção e valorização da história e cultura africana, afrobrasileira e indígena. Esse compromisso, além de ético e político, está estabelecido pelas leis federais nº 10.639/2003 e 11.645/2008.

Dessa forma, é preciso que a Secretaria Municipal de Educação e as Unidade de Ensino desenvolvam ações concretas, seja investindo na gestão de políticas para a educação das relações étnico-raciais, seja fortalecendo marcos legais e reformulando os currículos. É crucial também investir na formação de professores, crianças/estudantes, funcionários técnicos, gestores e na



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

comunidade, além de promover a aquisição de material didático adequado e implementar a gestão de igualdade racial dentro das escolas.

Sendo assim, propor o Selo de Escola Antirracista “Teodorico Boa Morte” é uma forma efetiva de reconhecer e valorizar as Unidades de Ensino que promovem ações pedagógicas focadas na história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, portanto, comprometidas a oferecer uma educação diversificada e inclusiva, visando eliminar o racismo tanto no ambiente escolar quanto na sociedade.

Diante do exposto, peço, Senhor Presidente, que a presente proposição seja acolhida pelos Nobres Edis que compõem essa E. Casa e a costumeira colaboração de Vossa Excelência para que a presente proposição legal seja aprovada, ao tempo em que renovo os meus protestos de estima e consideração.

Palácio Municipal em Serra, 17 de setembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2024

INSTITUI O SELO DE ESCOLA ANTIRRACISTA “TEODORICO BOA MORTE”, QUE SERÁ CONCEDIDO ÀS UNIDADES DE ENSINO QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Selo de Escola Antirracista “Teodorico Boa Morte”, que será concedido, anualmente, às Unidades de Ensino que compõem a Rede Municipal da Serra, que comprovadamente atuaram, durante a ano letivo, com ações afirmativas e projetos voltados à defesa da educação antirracista e à promoção efetiva de uma Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER).

Art. 2º O Selo instituído por esta Lei será atribuído às Unidades de Ensino da Rede municipal da Serra que cumprirem as seguintes etapas:

I - apresentação de carta de compromisso constando o Plano de Trabalho com as ações afirmativas, projetos e Projeto Político Pedagógico que visem à promoção da ERER e da Educação Antirracista;

II - divulgação interna e externa da carta compromisso e do Plano de Trabalho, conforme o inciso I;

III - promoção de ações internas relacionadas às práticas pedagógicas voltadas à ERER na perspectiva educação antirracista;

IV - desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de prevenção e combate ao racismo; e

V - atuação do Comitê de enfrentamento ao racismo nas Unidades de Ensino.

§ 1º O Plano de trabalho proposto pelas Unidades de Ensino deverá estar fundamentado no currículo e no Projeto Político Pedagógico, e, em pelo menos um dos seguintes eixos:

I - formação discente, docente e da comunidade escolar;

II - indicadores de equidade quanto à aprendizagem e rendimento;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III - intervenções contra práticas racistas.

§ 2º O plano de trabalho previsto nos incisos I e II do “caput” do art. 2º desta Lei deverá ser validado e monitorado pela Secretaria de Educação e equipe Intersetorial.

Art. 3º O Selo instituído por esta Lei terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, por igual período, ao término da sua vigência, desde que atendidos os requisitos referidos no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Não haverá limitação à renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

Art. 4º A Unidade de Ensino receberá no evento anual Afrocelebrarte o certificado com o selo Escola Antirracista, a partir da análise dos resultados alcançados na execução do Plano do Trabalho, pela Secretaria de Educação e equipe Intersetorial, em reconhecimento ao desenvolvimento do Plano de Ação e sua execução conforme o art. 2º.

Parágrafo único. O evento Afrocelebrarte acontecerá uma vez por ano, preferencialmente no mês de novembro, com vistas a homenagear as práticas pedagógicas desenvolvidas pelos/as profissionais da educação da Serra e entregar o selo Escola Antirracista às Unidades de Ensino que comprovadamente atuaram, durante o ano letivo, com ações afirmativas e projetos voltados à defesa da educação antirracista e à promoção efetiva de uma Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ações de publicidade e fomento às Unidades de Ensino contempladas com o Selo de que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, de de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

O processo de colonização e escravização deixou marcas e forjou a sociedade brasileira estruturalmente desigual e racista. Diante dessa realidade, o Movimento Negro tem se colocado como instituição combativa e de luta pelos direitos e políticas públicas reparativas, que valorizem a história e cultura Africana e Afro-brasileira.

Dentre as políticas educacionais, destacamos a Lei 10.639/03 e, posteriormente, a Lei 11.645/08, que além da obrigatoriedade do ensino da história e cultura Africana e Afrobrasileira, também dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino da história e cultura indígena no âmbito de todo o currículo escolar.

Passados 21 anos da aprovação da Legislação acima citada, ainda é desafiador o cumprimento da legislação nas Unidades de Ensino, sendo necessário constante acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas.

Em busca de uma transformação social, onde exista garantia de condições para todos/as e onde a igualdade racial seja uma realidade, envolver as Unidades de Ensino e acompanhar as ações de uma Educação Étnico-racial faz-se necessário.

Sendo assim, a Proposta de Lei Selo escola antirracista – “Teodorico Boa Morte” constitui-se como uma Política Pública de valorização e monitoramento de ações pedagógicas antirracistas no município da Serra e configura-se como eixo importante dentro da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (Pneerq).